PROJETO DE LEI Nº...../2019

Desafeta, afeta e autoriza permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados e afetados os seguintes imóveis, registrados sob as Matrículas n.ºs: 46.903, 46.904 e 46.905, no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG), de propriedade do Município de Unaí, situados no Loteamento Residencial Laguna:

I – Imóvel identificado como Área Verde nº 01, com área de 13.605,64 m² (treze mil seiscentos e cinco virgula sessenta e quatro metros quadrados), da condição de bem de uso especial (área verde) para a categoria de bem de uso dominial;

II – Imóvel identificado como Área Verde 02, com área de 1.955,77 m² (mil novecentos e cinquenta e cinco virgula setenta e sete metros quadrados), da condição de bem de uso especial (área verde) para a categoria de bem de uso dominial; e

III – Imóvel identificado como Área Verde 03, com área de 1.919,31 m² (um mil novecentos e dezenove virgula trinta e um metros quadrados), da condição de uso especial (área verde) para a categoria de bem de uso dominial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a permuta dos imóveis descritos nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei, pelos imóveis de propriedade da Empresa Engepar - Empreendimentos e Participações Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 37.630.274/0001-77, com sede na praça Getúlio Vargas, nº 89, neste Município de Unai-MG, pelos imóveis descritos neste artigo:

I – lote nº 01 da quadra 11 com 300 m² (trezentos metros quadrados) registrado sob a matricula nº 46.895 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

II - lote nº 02 da quadra 11 com 300 m² (trezentos metros quadrados) registrado sob a matricula nº 46.896 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

III - lote nº 03 da quadra 11 com 300 m² (trezentos metros quadrados) registrado sob a matricula nº 46.897 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

IV - lote nº 04 da quadra 11 com 300 m² (trezentos metros quadrados) registrado sob a matricula nº 46.898 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

V - lote nº 05 da quadra 11 com 300 m² (trezentos metros quadrados) registrado sob a matricula nº 46.899 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

VI - lote nº 06 da quadra 11 com 300 m² (trezentos metros quadrados) registrado sob a matricula nº 46.900 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

VII - lote nº 07 da quadra 11 com 452,27 m² (quatrocentos e cinquenta e dois virgula vinte e sete metros quadrados) registrado sob a matricula nº 46.900 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

VIII – parte de área referente à matricula nº 55.988 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí(MG) com 15.747,73 m² (quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e três metros quadrados)

§ 1º Os imóveis descritos no artigo 1º desta Lei de propriedade do Município de Unaí, perfazem uma área de 17.480,72 m² (dezessete mil quatrocentos e oitenta virgula setenta e dois metros quadrados, avaliados em R$ 1.688.287,93 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)

§ 2º Os imóveis de propriedade da Engepar Empreendimentos Ltda, descritos no artigo 2º desta Lei perfazem uma área de 18.000 m² (dezoito mil metros quadrados), que serão unificados pela referida empresa, foram avaliados em R$ 1.688.294,50 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica afetada a área total referida no § 2º do artigo 2º desta Lei para a condição de uso especial com a denominação de Área Verde n° 01.

Art. 4º As despesas referentes à lavratura e registro das escrituras dos imóveis ora permutadas se processarão à cargo da Engepar Empreendimentos Ltda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de agosto de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo